FONTE DE SAUDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF nº. 42.479.729/0001-32
("FUNDO")

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
FINALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2026

I. DATA, HORA E LOCAL: 13 de outubro de 2026, às 17h, realizada de forma não presencial, na sede da Administradora, **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, devidamente autorizada a prestar os serviços de instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 3.585, de 02 de outubro de 1995 ("Administradora").

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Nos termos do art. 21 do regulamento, a assembleia se instala com a presença de qualquer número de cotista, e de acordo com o art. 22, as deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, todos os votos recebidos foram pela aprovação dos itens abaixo, referente a consulta formal encaminhada em 30 de setembro de 2026.

II. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Hugo Santos Silva; e Secretária: Karina Lombano.

III. OBJETO E RESULTADO: A Administradora do Fundo encaminhou aos Cotistas o Edital contendo as seguintes matérias indicadas, que seguem com o respectivo resultado:

a. Aprovação da operação de venda dos ativos pelo valor consolidado de R$ 1,00 (um real), além de orientação para que o gestor siga com a venda, condicionada ao embasamento documental do racional, que deverá ser recepcionada pelo gestor. Dessa forma, a consulta formal só será válida, e o gestor apenas seguirá com a operação, caso ambas as condições se complementem: aprovação dos cotistas e recebimento dos documentos que embasam o racional econômico da operação. Caso ocorra apenas uma das condições, a operação não seguirá; e

b. a autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da Consulta Formal.

Diante do exposto, foram **APROVADOS,** sem qualquer ressalva ou restrição, todos os itens da ordem do dia, pela maioria dos cotistas que manifestaram voto.

IV. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa seguiu à lavratura da presente ata, que foi assinada pela Presidente e Secretária da Mesa e pelo representante da Administradora. Por fim, os presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

Hugo Santos Silva
Presidente

Karina Lombano
Secretária

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora